



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 174

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			44	Secretaria de Estado de Segurança Pública		35	53
Atos do Poder Executivo	1	15		Secretaria de Estado de Transportes		36	55
Vice-Governadoria		19		Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Casa Militar		19		Urbano e Habitação.....	8	36	
Secretaria de Estado de Governo	6	19	44	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		22		Recursos Hídricos	11	37	56
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			45	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		38	56
Secretaria de Estado de Cultura	7		45	Secretaria de Estado de Administração Pública.....	11	39	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	12	43	58
Social e Transferência de Renda.....	7			Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Educação.....	8	22		Humanos e Cidadania	12	43	61
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	27	49	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		27		Secretaria de Estado da Criança.....		43	
Secretaria de Estado de Obras.....			50	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14	43	64
Secretaria de Estado de Saúde		28	51	Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Os anexos I e II do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, ficam alterados na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos e funções gratificadas nomeados na estrutura orgânica da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal anterior à estruturação de cargos e funções estabelecida no presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.071, de 13 de agosto de 2010.

Brasília, 05 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL											ANEXO I						
QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR											Decreto nº 33.180, de 05 de setembro de 2011.						
Distribuição das Funções Militares de acordo com os Cargos da																	
Estrutura da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal																	
MILITARES DO DF	OFICIAIS											PRAÇAS				LIVRE PROVIMENTO	TOTAL GERAL
	PMDF							CBMDF				PMDF		CBMDF			
	CORONEL TEN-CEL	CORONEL / TEN-CEL / MAJ	TEN-CEL / MAJ/CAP	MAJOR CAPITÃO	CAPITÃO TENENTE	CEL/TC/MAJ QOPMS	TC/MAJ/CAP QOPMS	CORONEL TEN-CEL	CORONEL / TEN-CEL / MAJ	TEN-CEL / MAJ/CAP	MAJOR CAPITÃO	CAPITÃO TENENTE	ST/SGT	CB/SD	ST/SGT		
SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DA CASA MILITAR	1																1
SECRETARIA ADJUNTA							1				1			1			4
CHEFIA DE GABINETE	1			2							1	1	2				10

AJUDÂNCIA DE ORDENS	1			1							1							3
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1													2	3
ASSESSORIA DE PROJETOS												1					2	3
SUBSECRETARIA DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL	1	1	1		1				1	1			2	2	1	1	1	13
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	1	1	1		1					2		1	1	4		1	2	15
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	1	3	4	13	4								118	82	8	8	1	242
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA	1	3	2		3	1	5			1		1	25	15	13	11	8	89
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA								1	4	3	2	2	5	5	7	5	11	45
TOTAL GERAL	7	8	8	15	11	1	5	2	5	7	3	7	152	110	30	26	31	428

ANEXO II AO DECRETO Nº 33.180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	CÓD.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DA CASA MILITAR	Secretário de Estado Chefe da Casa Militar	1	CNP-03	Coronel ou Tenente-Coronel PM
SECRETARIA ADJUNTA	Secretário-Adjunto	1	CNE-01	Coronel ou Tenente-Coronel BM
	Assessor Militar	1	GFM	Capitão ou Tenente BM
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento
	Assessor Técnico	1	DFA-08	Subtenente ou Sargento BM
CHEFIA DE GABINETE	Chefe	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM
	Assessor Militar	2	DFA-12	Capitão ou Tenente PM
	Assessor Militar	1	GFM	Capitão ou Tenente BM
	Assessor	2	DFA-14	Livre provimento
	Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento
	Assessor Técnico	1	GFM	Cabo ou Soldado PM
		1	GFM	Cabo ou Soldado PM
AJUDÂNCIA DE ORDENS	Chefe	1	CNE-06	Coronel ou Tenente-Coronel PM
	Ajudante de Ordens	1	DFA-14	Major ou Capitão PM
		1	DFA-14	Major ou Capitão BM
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe	1	CNE-06	Livre provimento
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento
	Assessor Militar	1	GFM	Major ou Capitão PM

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ASSESSORIA DE PROJETOS	Chefe		1	CNE-06	Livre provimento	
	Assessor		1	DFA-13	Livre provimento	
	Assessor Militar		1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL	Subsecretário		1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento	
	DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF	Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Institucional de Assuntos da PMDF		1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Gerência Institucional de Assuntos da PMDF		1	GFM	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico		2	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico		2	DFA-08	Cabo ou Soldado PM
	DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF	Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente Institucional de Assuntos do CBMDF		1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Assessor Técnico		1	DFA-09	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico		1	DFA-08	Cabo ou Soldado BM
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	Subsecretário		1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento	
	Assessor Técnico		1	DFA-10	Livre provimento	
	DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO	Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Operacional de Transporte Aéreo		1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Piloto		1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
				1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
	Chefe do Núcleo Operacional de Transporte Aéreo		1	GFM	Capitão ou Tenente PM	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	Chefe do Núcleo de Manutenção de Transporte Aéreo		1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
	Assessor Técnico		1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico		4	GFM	Cabo ou Soldado PM	
		1		Cabo ou Soldado BM		
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	Subsecretário		1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento	
	DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES	Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Segurança de Instalações		1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Adjunto da Gerência de Segurança das Instalações		1	DFA-12	Major ou Capitão PM
				4	GFM	Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Segurança de Instalações		1	GFM	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico		11	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM
				52	GFM	Subtenente ou Sargento PM
				7	GFM	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico		6	DFA-08	Cabo ou Soldado PM
				1	DFA-08	Cabo ou Soldado BM
			46	GFM	Cabo ou Soldado PM	
			4	GFM	Cabo ou Soldado BM	
	DIRETORIA DE APOIO AS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	Diretor		1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Operações de Segurança		1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Operações de Segurança		1	GFM	Capitão ou Tenente PM
		Gerente de Acompanhamento de Eventos		1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
Chefe do Núcleo De Acompanhamento de Eventos		1	DFG-12	Capitão ou Tenente PM		

		Assessor Técnico	8	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
			1		Subtenente ou Sargento BM	
			Assessor Técnico	5	GFM	Cabo ou Soldado PM
				1		Cabo ou Soldado BM
	DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
			Gerente de Segurança Pessoal	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
			Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal	7	DFA-12	Major ou Capitão PM
			Chefe do Núcleo de Segurança Pessoal	1	GFM	Capitão ou Tenente PM
			Assessor Militar	1	GFM	Major ou Capitão PM
			Assessor Técnico	39	GFM	Subtenente ou Sargento PM
Assessor Técnico			8	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
Assessor Técnico			6	DFA-08	Cabo ou Soldado PM	
Assessor Técnico			19	GFM	Cabo ou Soldado PM	
	2	Cabo ou Soldado BM				
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA		Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
		Assessor Especial	1	CNE-07	Livre provimento	
		Assessor Técnico	2	DFA-10	Livre provimento	
		Assessor Técnico	5	DFA-08	Livre provimento	
DIRETORIA DE PESSOAL		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM	
		Gerente de Administração de Pessoal	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM	
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA	DIRETORIA DE PESSOAL	Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo	1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
		Assessor Técnico	2	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
			1	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
			3	GFM	Subtenente ou Sargento BM	
		Assessor Técnico	2	GFM	Cabo ou Soldado PM	
	2		Cabo ou Soldado BM			
	DIRETORIA DE TRANSPORTES		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
			Gerente de Transportes	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
			Chefe do Núcleo de Operações de Transportes	1	GFM	Capitão ou Tenente PM
			Chefe do Núcleo de Administração de Manutenção de Transportes	1	GFM	Capitão ou Tenente PM
			Assessor Técnico	2	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM
				3	GFM	Subtenente ou Sargento PM
				5	GFM	Subtenente ou Sargento BM
	Assessor Técnico	5	GFM	Cabo ou Soldado PM		
		4		Cabo ou Soldado BM		
DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM	
		Gerente de Suprimento e Manutenção	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM	
		Chefe do Núcleo de Suprimento e Manutenção do Compl. Buriti e ROAC	1	GFM	Capitão PM ou Tenente PM	
		Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
			11	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
			4		Subtenente ou Sargento BM	
Assessor Técnico	4	GFM	Cabo ou Soldado PM			
	4		Cabo ou Soldado BM			
DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major QOPMS	
		Gerente de Atendimento Médico	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS	
		Gerente de Atendimento Odontológico	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS	
		Médico ou Dentista	3	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS	
		Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
			4	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
	1	Subtenente ou Sargento BM				

		Assessor Técnico	3	GFM	Cabo ou Soldado PM	
			2		Cabo ou Soldado BM	
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA		Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel BM	
		Assessor Especial	1	CNE-07	Livre provimento	
		Assessor Técnico	2	DFA-11	Livre provimento	
		Assessor Técnico	2	DFA-10	Livre provimento	
		Assessor Técnico	6	DFA-08	Livre provimento	
	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
			Gerente de Telefonia Fixa e Móvel	1	DFG-14	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
			Chefe do Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	1	GFM	Major ou Capitão BM
			Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento BM
				1	GFM	Subtenente ou Sargento BM
				1		Subtenente ou Sargento PM
			Gerente de manutenção de Rádio e Comunicações	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
			Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GFM	Major ou Capitão BM
			Assessor Técnico	1	GFM	Subtenente ou Sargento PM
			Assessor Técnico	1	GFM	Cabo ou Soldado BM
	2			Cabo ou Soldado PM		
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM	
		Gerente de Segurança da Informação	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM	
		Chefe do Núcleo de Segurança da Informação	1	GFM	Capitão ou Tenente BM	
		Assessor Técnico	1	DFA-09	Subtenente ou Sargento PM	
		Assessor Técnico	2	GFM	Subtenente ou Sargento PM	
		Assessor Técnico	2		Subtenente ou Sargento BM	
		Assessor Técnico	3	GFM	Cabo ou Soldado PM	
		Assessor Técnico	1		Cabo ou Soldado BM	
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM	
		Gerente de Operações	1	GFM	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM	
Chefe do Núcleo de Serviços de Som e Eventos		1	GFM	Capitão ou Tenente BM		
Assessor Técnico		1	DFA-09	Subtenente ou Sargento BM		
		2	GFM	Subtenente ou Sargento BM		
Assessor Técnico		3	GFM	Cabo ou Soldado BM		
TOTAL DE CARGOS			428			

DECRETO Nº 33.181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, órgão de apoio logístico e de Segurança do Governador, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 AJUDÂNCIA DE ORDENS

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 ASSESSORIA DE PROJETOS

5 SECRETARIA ADJUNTA

6 SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

6.1 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

6.1.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

6.1.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

6.1.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES

6.1.2.1 NÚCLEO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES

6.2 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES

6.2.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

6.2.1.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS DE SOM E EVENTOS

6.3 DIRETORIA DE INFORMÁTICA

6.3.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.3.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7 SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

7.1 DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES

7.1.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES

7.1.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES

7.2 DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL

7.2.1 GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL

7.2.1.1 NÚCLEO DE SEGURANÇA PESSOAL

7.3 DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

7.3.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

7.3.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA

7.3.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS

7.3.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS
 8 SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
 8.1 DIRETORIA DE PESSOAL
 8.1.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 8.1.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 8.2 DIRETORIA DE TRANSPORTES
 8.2.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
 8.2.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE
 8.2.1.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES
 8.3 DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
 8.3.1 GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
 8.3.1.1 NÚCLEO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO BURITI E ROAC
 8.4 DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA
 8.4.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO
 8.4.2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
 9 SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1 GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1.1 NÚCLEO OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO
 9.1.1.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO
 10 SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL
 10.1 DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF
 10.1.1 GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DO CBMDF
 10.2 DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF
 10.2.1 GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF
 10.2.1.1 NÚCLEO DE GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF
 Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
 Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
 Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
 Art. 5º O Regimento Interno da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2011.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.181, de 05 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - CHEFIA ADJUNTA - Chefe Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Militar, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-08, 02; Assistente da Assessoria PM, DFA-07, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02; Assistente, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Assistente, DFA-03, 01 - CHEFIA DE GABINETE – Chefe, CNE-05, 01; Chefe Adjunto, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 01 - AJUDÂNCIA DE ORDENS – Chefe da Ajudância de Ordens, CNE-06, 01; Chefe-Adjunto, DFG-12, 01; Ajudante de Ordens, DFA-12, 04 - ASSESSORIA MILITAR – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Militar-Chefe Adjunto, CNE-06,01; Assessor Militar Chefe da Assessoria PMDF, DFG-14, 01; Assessor Militar da Assessoria CBMDF, DFA-12, 01; Assistente Militar PM, DFA-09, 02; Assistente Militar BM, DFA-09, 01; Auxiliar Militar PM, DFA-08, 02; Auxiliar Militar BM, DFA-08, 01 - SUBCHEFIA DE SEGURANÇA – Subchefe, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES – Chefe, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Chefe-Adjunto da DSI, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 11; Auxiliar Militar, DFA-08, 07 - DIVISÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – Chefe, DFG-14, 01; Chefe do Serviço Administrativo, DFG-12, 01; Assessor Militar Auxiliar, DFA-12, 01 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PESSOAL – Chefe, DFG-14,01; Adjunto de Segurança Chefe Adjunto da DSP, DFA-12, 01; Adjunto de Segurança, DFA-12, 07; Assistente Militar, DFA-09, 09; Auxiliar Militar, DFA-08, 06 - DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE AÉREO – Piloto Chefe da DETA, CNE-05, 01; Piloto, CNE-06,01; Piloto Chefe Adjunto da DETA, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO MÉDICA ESPECIALIZADA – Médico Chefe da DIME, DFG-14,01; Médico, DFA-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SUBCHEFIA ADMINISTRATIVA – Subchefe Administrativo, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE PESSOAL – Chefe da Divisão de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES – Chefe da Divisão de Transportes e do Serviço de Apoio Administrativo, DFG-14, 01; Chefe Adjunto da Divisão de Transporte e do Serviço de Apoio a Subchefia de Segurança, DFG-12,01; Assistente Militar, DFA-09, 02 - DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-14, 01; Chefe do Serviço de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, DFG-12, 01; Chefe do Serviço de Suprimento e Manutenção da Residência Oficial de Águas Claras, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - SUBCHEFIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA – Chefe de Comunicação e Informática, CNE-05, 01 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES – Chefe da Divisão de Comunicações

e do Serviço de Telefonia Fixa e Móvel, DFG-14,01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA – Chefe da Divisão de Informática e do Serviço de Suporte, DFG-14, 01; Chefe do Serviço de Desenvolvimento, DFG-12, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES – Chefe da Divisão Administrativa e de Operações, DFG-14, 01; Assistente Militar, DFA-09, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.181, de 05 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - GABINETE – Chefe, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - AJUDÂNCIA DE ORDENS – Chefe, CNE-06, 01; Ajudante de Ordens, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 06 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança de Instalações, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 11; Assessor Técnico, DFA-08, 07 - DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Pessoal, DFA-12, 07; Assessor Técnico, DFA-09, 08; Assessor Técnico DFA-08, 06 - DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – Diretor, CNE-07, 01; NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS – Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 05 - DIRETORIA DE PESSOAL – Diretor, CNE 07, 01; GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; DIRETORIA DE TRANSPORTES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DO CBMDF – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-09, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

DECRETO Nº 33.182, 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, que “Regulamenta a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, que cria o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal, altera o §2º do art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003”, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 2º do inciso II do Art. 18, do Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O Conselho de Administração do Funger/DF poderá autorizar, mediante resolução, a cobrança de Taxa de Administração do Funger – T.A.F.- de até 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor financiado dos empréstimos e financiamentos com recursos do Funger/DF.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2011.
 123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº. 32.847, de 08 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do Box publicado na Ordem de Serviço nº 13, de 11 de agosto de 2011, designado à Administração Regional de Brasília.

Art. 2º Os Boxes designados à Administração Regional de Brasília são os de número 137 e 138 da Ala D.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Suspende Autorização para realização de serviços de pintura decorativa nos pontos de abrigos de ônibus da RA IV Brazlândia e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVIII, LXX e LXXI de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a AUTORIZAÇÃO concedida ao Senhor VALDECI MARCIANO DA SILVA, CPF 473.469.811-20, bem como outras porventura existentes, para realização de pintura decorativa e colagem ou pintura de propaganda comercial nos abrigos de ônibus de toda a Região Administrativa IV – Brazlândia.

Art. 2º Determinar às diretorias regionais da RA IV que desenvolvam estudos e projetos com vistas ao melhor aproveitamento dos referidos abrigos e demais próprios adequados para veiculação de mensagens educativas e divulgação de ações e projetos de iniciativa desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ RAMOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o artigo 4º inciso IV do subitem 10.3 do Edital dos Pregões nº 606/2007-SEPLAG, (Art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), tendo em vista o que consta do processo 134.000.219/2009, e considerando que: a) a empresa FÁCIL PAPELARIA LIVRARIA E SERV. EM INFORMATICA EPP recebeu em tempo hábil as Notas de Empenho Nºs 0048/2011, 0052/2011 e 0055/2011 relativo à aquisição de materiais de expediente; b) a empresa não entregou o material dentro do prazo estabelecido; c) a empresa não apresentou defesa; RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a empresa, a pena de MULTA de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração Regional de Sobradinho equivalente a R\$ 48,93 (quarenta e oito reais e noventa e três centavos), que deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, ao Erário do Distrito Federal, a contar da data de publicação no Diário Oficial do DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM HAMÚ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 21, Região Administrativa IX – Ceilândia/Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, de 11 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 2011, página 7, ONDE SE LÊ: "...NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39..."; LEIA-SE: "...NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39...", processo 138.000.624/2011.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PARA: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.362.1300.2007.9949	33.90.39	100	R\$ 80.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a apoio ao Evento Festa das Tribos de Samambaia conforme Ofício nº 1751/2011 GAB/ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Administrador Regional de Samambaia	Secretaria de Estado Cultura
U.O Cedente	U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005, que cria a Administração Regional do SIA, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Autorização de Uso de Área Pública nº 11/2010, constante do processo 309.000.377/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON BUSCACIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 3.618, de 14 de julho de 2005, que cria a Administração Regional do SIA, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Primeiro Termo Aditivo de Ocupação de Área Pública nº 1/2010 do processo 137.001.756/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON BUSCACIO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de definir as entidades aptas à indicação de nomes para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titulares e Suplentes, representando a sociedade civil, nos termos da Lei 111/1991, que criou o referido Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Serão consideradas entidades de classe para fins de indicação de nomes para a composição do Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Titulares e Suplentes, representando a sociedade civil e artística, as entidades civis sem fins lucrativos, qualificadas, ou não, como representativas dos trabalhadores (Sindicatos), devendo-se, no entanto, observar o disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º A proposta de lista tríplice, de que trata o art. 4º, III, da Lei 111/1991, deverá ser subscrita por pelo menos 3 (três) das entidades dispostas no artigo seguinte.

Art. 3º Serão aceitas como entidades de classe os Grupos Artísticos devidamente constituídos na forma de Associações, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Entidades sem fins lucrativos, Cooperativas, Escolas de Artes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, de 12 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 160, de 17 de agosto de 2011, página 11, ONDE SE LÊ: "...até o dia 2 de setembro de 2011." LEIA-SE: "...até o dia 22 de setembro de 2011."

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 176, de 4 de julho de 2011, publicada no DODF nº 130, de 7 de julho de 2011, referente ao processo 150.000796/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 101, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido no memorando nº 56/2011 – CSIAD de 31 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 91, de 01 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 150, de 03 de agosto de 2011, pag. 65, para sanar fatos apontados no processo 380.000.289/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLETE SAMPAIO

PORTARIA Nº 102, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 8.112/90 e, ainda considerando o contido no memorando nº 57/2011 – CSIAD de 31 de agosto de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 91, de 1º de agosto de 2011, publicada no DODF nº 150, de 03 de agosto de 2011, pág. 65, para sanar fatos apontados no processo 380.000.008/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLETE SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 080.002.707/2009 que considerou que o dano sofrido pelo servidor se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 473.000.113/2011 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 472.000.094/2011 que considera que o dano sofrido pela servidora não se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.005.425/2008.

Art. 2º Encaminha-se os autos do processo 080.005.425/2008 à Secretaria Adjunta com vistas à Secretaria de Governo, porquanto não compete a esta Subsecretaria a aplicação da punição sugerida, conforme disposto no inciso I, do artigo 141 da Lei nº 8.112/90 aplicada ao DF e inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 5/2011 – CP 16, referente ao processo 040.000.204/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 205, de 4 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 152, de 5 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta do processo 040.002.715/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 193, de 11 de julho de 2011, publicada no DODF nº 133, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 3/2011 – CP 4, referente ao processo 126.000.014/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 204, de 4 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 152, de 5 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 78, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.005.857/2008, LUZIA RIBEIRO MACHADO, QD 105 CJ 08 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4695806-1, 2011(A PARTIR DE MAIO), ÓBITO DO TITULAR DO IMÓVEL; 044.000.503/2009, GENIVAL DE SOUSA PINHO, QD 33 LOTE 117 SETOR OESTE GAMA, 1752070-3, 2011 (A PARTIR DE SETEMBRO), NÃO RESIDE NO IMÓVEL. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Ata da Audiência Pública de Atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF Lei Complementar nº 803/2009, realizada no dia 18 de junho de 2011, no Auditório 1 do Museu da República

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL – PDOT/DF – 2011.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze foi realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Distrito Federal – SEDHAB, no Auditório I do Museu Nacional da República, em Brasília – DF, a Audiência Pública relativa ao processo de Atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, conforme convocação publicada no DODF dos dias 20, 23 e 24 de maio de 2011 e visando atender às disposições específicas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do DF e do Estatuto das Cidades. A audiência visa ainda superar as lacunas normativas decorrentes da procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 2009 00 2 017552-9 – TJDF, cujo Acórdão foi publicado no Diário de Justiça de 31.05.2010. A citada Audiência Pública do Processo de Atualização do PDOT/DF teve início às 8h30min, com o credenciamento dos participantes. A abertura da seção pública ocorreu às 9h30min, tendo sido a Mesa Di-

retora composta por representantes do Poder Executivo e Legislativo e por técnicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDHAB, a saber: Geraldo Magela, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDHAB; Rafael Oliveira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Sedhab; Fernanda Guimarães, Subsecretária de Planejamento Urbano da Sedhab; Zilda Lúcia de Abreu, Subsecretária de Controle Urbano da SEDHAB; Nilton Lins, Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal; Cláudio Abrantes, Deputado Distrital e Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Expedito Veloso, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; Jaques Pena, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; Jânio Rodrigues, Subsecretário de Habitação da SEDHAB. As presenças de diversas autoridades foram registradas pelo Cerimonial, entre elas: Celina Leão, Deputada Distrital; Evandro Garla, Deputado Distrital; Arlete Sampaio, Deputada Distrital licenciada e Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal; Maria América Bomfim, Administradora Regional de Sobradinho; Nilvan Ferreira de Vasconcelos, Administrador Regional de Planaltina; Nilton Guimarães, Secretário-adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal; Moisés Marques, Subsecretário da Secretaria de Administração e Fiscalização Fundiária do Distrito Federal; Marlon Almeida, Consultor Jurídico Adjunto do Distrito Federal; Flávio Corrêa de Sousa, Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agricultura; Laerte de Oliveira, Subsecretário do Pró-DF; Mauri José Lara, Subsecretário de Polos Econômicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; José Benevenuto Estrela, Administrador Regional do Park Way; Edson Pereira Buscacio Júnior, Administrador Regional do SIA; José Messias de Souza, Administrador Regional de Brasília; Daniela Siqueira, representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Marco Woortmann, Administrador Regional do Lago Norte; Rodrigo Ferreira, Presidente da Comissão de Defesa da Ordem Urbanística; Juscelino Lobo, presidente da Confederação Nacional de Associação de Moradores e Hélio Aquino, Diretor e Membro da Confederação Nacional da Associação de Moradores. Rafael Oliveira, Secretário-Adjunto da Sedhab, abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos os participantes (autoridades, parlamentares, representantes de órgãos do governo, corpo técnico das diversas Secretarias de Estado presentes, bem como, a todos os presentes no auditório). Em seguida foi concedida a palavra aos membros da Mesa Diretora, os quais destacaram a importância da atualização do PDOT/2009, em virtude dos anseios da comunidade e para atender ao interesse público. O secretário Geraldo Magela faz uma saudação à mesa, aos técnicos da secretaria e a todos os presentes na seção, e aborda sinteticamente o processo de elaboração da atualização do Plano Diretor e, por fim, solicita que sejam lidas as faixas levadas pela comunidade e por grupos organizados com suas demandas para o Plano. Após a abertura, a Mesa Diretora foi desconstituída, mantendo-se à mesa o Secretário Jaques Pena, e instalada a Mesa Técnica, a qual foi coordenada pelo Secretário-Adjunto da Sedhab, Rafael Oliveira, e composta pelos seguintes técnicos da Sedhab, Fernanda Guimarães – Subsecretária da Suplan, Zilda Lúcia de Abreu – Subsecretária da Sucon, Rejane Jung Vianna – Assessora Especial do Gabinete da Sedhab, Carlos Roberto Machado – Assessor Especial da Suplan/Sedhab e Cláudia Varizo Cavalcante, Gerente de Estudos Territoriais – Geter/Suplan/Sedhab. Na sequência, o Mestre de Cerimônia procedeu à leitura do Regulamento da Audiência Pública de atualização do PDOT/2009. O Secretário-Adjunto abre os trabalhos técnicos e passa a palavra ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Jaques Pena, que, em função de compromissos, teria que se ausentar da Audiência Pública e deseja apresentar proposta da pasta por ele representada, ao PDOT, desse modo, apresenta proposição antes mesmo da exposição da proposta de atualização do PDOT. Jaques Pena propõe que seja definido, no âmbito do Plano Diretor, um complexo aeroportuário, logístico e industrial na região administrativa de Planaltina de modo a promover a desconcentração das atividades econômicas no território. Rafael Oliveira passa, a partir daí, a condução da Audiência para o mediador Marcos Ferreira, o qual anuncia o início da exposição, concedendo a palavra à arq. Rejane Jung, para proceder à apresentação da Minuta do Projeto de Lei referente à atualização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal a qual foi considerada necessária tanto pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios como pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em função da Ação Direta de Inconstitucionalidade já citada e das lacunas dela decorrentes. A arq. Rejane Jung informou que nesse processo de atualização da lei, a Sedhab procedeu a uma série de consultas à comunidade por meio eletrônico e de correspondências físicas, além de reuniões com órgãos do Governo do Distrito Federal afetos à questão do planejamento territorial e urbano. Em continuidade apresentou detalhadamente todos os itens da Lei nº 803/2009 que sofreram alteração. Junto com a apresentação foram abertas as inscrições para as manifestações orais. Ao longo de toda a seção, conforme solicitação do Sr. Secretário, foram lidas as faixas com as demandas sociais para o Plano. Após a apresentação foi franqueada a palavra ao público conforme a ordem de inscrições realizadas durante a apresentação da minuta de projeto de lei, ficando acertado que as respostas por parte da mesa seriam dadas a cada bloco de 10 questões. O mediador do evento anuncia que há 71 inscritos, chamando os primeiros, para que façam suas sugestões e questionamentos. São questionados: a alteração de uso das quadras 700 da Asa Sul; a retirada dos artigos que tratam do Setor Habitacional Arniqueira; a implantação de Pólo Multifuncional junto ao Catetinho; e que a área da Marinha – área Alfa – seja destinada ao uso urbano e não rural. É questionado o fato de os hospitais de saúde mental não se encontrarem entre os equipamentos regionais. É solicitada a inserção de área próxima à EPTG, vizinha à Colônia Agrícola Governador no Anexo 7. É sugerida a criação de um cinturão da cidadania no limite entre as RA do Lago Norte e do Itapoã e que a expansão do Taquari I e II leve em consideração o Plano de manejo da bacia do lago Paranoá e se dê com densidade baixíssima, devendo ser destinada à instalação de ecovilas. É questionado o fim dos planos diretores local – PDL, já que esse instrumento tratava as demandas de forma mais local, com maior proximidade da comunidade, e destacada a importância da relação entre o meio ambiente e a agricultura, bem como, a necessidade de se criar um instrumento semelhante ao plano diretor para tratar das questões afetas às áreas rurais. O mediador Marcos Ferreira anuncia que após a manifestação do próximo inscrito será respondido o primeiro bloco de perguntas.

É reivindicada a regularização de área em São Sebastião, próxima a Ribeirão e Cachoeirinha. O mediador passa, então, a palavra para a mesa para que sejam dadas as repostas ao primeiro grupo de questões. Rafael Oliveira passa a palavra, inicialmente a Fernanda Guimarães, alertando para a necessidade de preenchimento de formulário para que as reivindicações sejam consideradas no rol de contribuições da Audiência Pública. Fernanda tece comentários a respeito do uso misto nas quadras 700 da Asa Sul do Plano Piloto, como diretriz para as quadras 703/707, diretamente voltadas para a W3, assunto que, segundo informa, deverá ser tratado com mais detalhes no PPCUB e nas reuniões públicas daquele plano de preservação; o hospital de saúde mental será incorporado ao art. 52 que trata de equipamentos regionais; o cinturão da cidadania poderá ser tratado em projeto específico; com relação a São Sebastião a área não foi identificada. Fernanda passa a palavra ao assessor Carlos Roberto Vieira que esclarece a respeito da poligonal do Setor Habitacional Arniqueira, a qual incorpora todas as ocupações passíveis de regularização da região, constando também dos anexos, sendo desnecessário que conste do corpo da lei como um artigo; com relação à colônia agrícola Vicente Pires, considera adequado que retorne à condição de área rural; com relação às questões do Park Way, o polo multifuncional é parte de uma estratégia do Plano vinculado ao sistema de transporte coletivo devendo estar associado a uma estação de integração de transporte e somente se justificará com a implantação do Catetinho; a área da Marinha foi estabelecida como rural no PDOT; quanto à APA do Paranoá, seu plano de manejo ainda não está aprovado. O mediador interrompe a seção por uma hora e meia para almoço e recomeça às 14 h30. A primeira intervenção comenta sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido com a UnB, desde 2007, com plantação de árvores junto ao córrego Atoleiro e solicita que essa área seja incorporada ao anexo 7. É solicitado o retorno ao PDOT/1997 e questionado sobre critérios adotados para a definição da zona de expansão urbana ao sul do DF – mancha sul, também é questionada a ausência de respostas por parte da Sedhab para as sugestões apresentadas para a atualização do PDOT, antes da realização da Audiência Pública, via internet e outros meios. É feita referência à Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades, em especial ao seu art. 10, sendo proposto que seja realizada uma conferência da cidade para discutir a proposta do Plano Diretor. É proposta a criação do parque da Caliandra nas proximidades da QNR – Ceilândia, na área destinada ao cemitério. São solicitadas: a inclusão da Vida Nova na estratégia de regularização do Plano Diretor; a regularização dos becos do Gama; a retirada da diretriz de uso misto estabelecida pelo Plano para as quadras 700 da Asa Sul; atenção em relação às chácaras localizadas na Ceilândia. É informado que houve muitas reuniões para a elaboração do PDOT/2009, sendo que o manifestante diz ter participado de mais de 10 delas, são tecidos elogios ao secretário Magela pela coragem de preservar o que é bom no PDOT e retirar o que não é bom, ouvindo a sociedade, por fim é solicitada a manutenção do art. 323 do PDOT, que inclui módulos comerciais da Colônia Agrícola Sucupira no Riacho Fundo I, na poligonal de regularização. É solicitada a inserção da horta comunitária de Planaltina no Anexo 7. O mediador Marcos Ferreira passa novamente a palavra para a mesa para que esta faça suas considerações ao segundo bloco de questões. Rafael Oliveira anuncia a sugestão, dada diretamente à mesa e acatada pelo secretário adjunto, de que em outras reuniões seja disponibilizado um mapa interativo para facilitar a compreensão do Plano e diz que, na verdade, a Sedhab preparou um mapa interativo que só não foi apresentado por não haver internet disponível no Auditório do Museu e que foram colocados tanto mapas em PDF, quantos shapes à disposição, na internet, para quem quisesse fazer os comparativos; informa que as respostas às sugestões encaminhadas à Sedhab para atualização do PDOT estão disponíveis no sítio da Secretaria; esclarece, em resposta à proposta de realização de uma conferência da cidade, que o processo em curso não trata de revisão, tampouco da produção de novo Plano Diretor, mas de complementações necessárias à aplicação da lei conforme manifestação da Promai/PGDF e que o processo tal como está sendo encaminhado está legalmente amparado; o retorno do PDOT/1997, como proposto, também é inviável, tendo em vista que essa lei foi revogada. Fernanda Guimarães esclarece a respeito dos critérios adotados para a redefinição da mancha sul e sua conseqüente diminuição, os quais consideraram os projetos de parcelamento em terras particulares em análise na Sedhab. Quanto à inserção da horta comunitária de Planaltina no anexo 7, a Sedhab aguarda manifestação da Seapa quanto à sua classificação como área de produção agrícola; a Vida Nova já está incluída como área de regularização (Aris), assim como a Nova Colina e, também os becos do Gama, Ceilândia e Brazlândia foram inseridos tanto na oferta de novas áreas habitacionais, como na estratégia de regularização. Com relação às chácaras da Ceilândia, a partir da explanação feita na manifestação do inscrito, concorda que, dentro do possível, o zoneamento do PDOT tenta manter o equilíbrio entre áreas rurais e urbanas. Com relação às quadras 700 Sul, sugere que seja inserido o uso habitacional dentre aqueles descritos no Plano, para deixar mais claro que este se mantém nas diretrizes gerais para a revitalização da W3. O secretário Magela pede a palavra para responder à questão relacionada ao pedido de revogação da LC 803/2009, argumentando que o governo tomou a decisão de fazer o que é possível de ser feito, dentro da lei, para alterar o plano diretor dando total transparência ao processo. Segundo ele informa, na elaboração da minuta do projeto de lei muitas sugestões da comunidade foram acatadas; o atual governo não poderia revogar o plano diretor, pois seria criado um vácuo legal, já que não existiria plano diretor, o que seria impossível, inimaginável e sem embasamento legal, pois não haveria outra lei disciplinando o ordenamento do território, sendo essa sugestão, portanto inexecutable do ponto de vista legal. O governo, informa o secretário, gostaria que a lei 803/2009 fosse revogada para começar do zero, mas considera que isso não é possível. Segundo o MPDFT e a PGDF, a lei só poderia sofrer alteração naquilo que foi considerado inconstitucional, embora seja entendimento do secretário que podem ocorrer alterações desde que fique demonstrado o interesse público relevante. Como exemplo, é citada a introdução da cobrança de mais valia na transformação do uso rural em urbano. O secretário encerra destacando que todos os assuntos trazidos para a Audiência serão tratados pela Sedhab e se não puderem ser objeto do plano diretor, serão tratados na LUOS – lei de uso e ocupação do solo, ou no plano de preservação do conjunto urbano tombado de Brasília PPCUB, ou no zoneamento ecológico econômico – ZEE, ou, ainda, ou em leis específicas, contando sempre com a participação da sociedade. Marcos Ferreira dá início a outra rodada de manifestações, lembrando que, ao final, haverá dois minutos para réplica prevista no regulamento da Audiência Pública. Rafael, ainda faz

algumas considerações: reforça que a Vida Nova esta inserida na estratégia de regularização, fora de setor habitacional – Aris – S-8; quanto aos módulos comerciais da Colônia Agrícola Sucupira, relacionados ao art. 323, não há necessidade de que este artigo conste do Plano, pois a sua regularização está assegurada, pelo fato de a área se encontrar em zona urbana e estar na poligonal do setor habitacional. Rafael mostra no telão, no sítio da Secretaria, embora fora da rede, onde se encontram as respostas às sugestões para o PDOT e, por fim faz rápida leitura de trecho do parecer número 031/2011 da Promai/PGFD assinado pelo procurador Cassimiro Marques de Oliveira: “quando a lei orgânica do Distrito Federal e, de certa forma, o próprio Estatuto das Cidades estabelecem o prazo de 10 anos para vigência do plano diretor, passível de revisão a cada 5 anos, há um propósito em dar concretude ao princípio da segurança jurídica de modo que a coletividade possa se apropriar adequadamente do plano urbanístico que tem reflexos na vida de todos.” E continua: “Daí a razão pela qual modificações extemporâneas somente aconteçam para adequação ao Zoneamento Econômico Ecológico ou por motivos excepcionais e por interesse público comprovado. “(...)desse modo, pela dinâmica estabelecida pela lei orgânica do Distrito Federal, antes de finalizar o procedimento dever-se-á promover ampla audiência da população interessada, com a realização formal de audiência pública e a submissão da matéria ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para deliberação nos termos da competência daquele colegiado.” A leitura feita pelo adjunto reafirma, então, – com base no órgão jurídico central do GDF, que respalda juridicamente o governo –, que o processo de atualização capitaneado pela Sedhab tem respaldo legal. O mediador passa a palavra aos próximos inscritos. São transmitidos parabéns pela presença do secretário Magela na seção. O Plano Diretor é criticado por não representar os anseios da comunidade, mas interesses de grupos empresariais da construção civil e do setor imobiliário. É proposto que a região do Taquari – do posto Colorado ao Paranoá – o núcleo rural Jerivá, seja preservada por sua importância para o lago Paranoá, devendo ser impedida a especulação imobiliária nessa área e as tentativas de invasão como o Condomínio Tomawake. É proposta a retirada do artigo 129 do PDOT, que trata do uso misto nas quadras 700 da W3 Sul. É sugerida a inserção de outros artigos da Lei 11.967 no PDOT, em especial do art. 50. É sugerida a inserção da chácara Bela Vista no art. 174, que trata da Operação Urbana Consorciada. É sugerida a inserção do Núcleo Rural Boa Esperança 2, no anexo 7. É questionada a legalidade da área de expansão da Marinha no Setor Sudoeste e questionada publicidade dessa área, em que comparecem técnicos da secretaria. É demandado que parte dos lotes da QE 48 do Guará sejam destinados à habitação de interesse social. São feitas considerações a respeito do lago Paranoá, levantando preocupações da comunidade, quanto aos adensamentos que estão sendo promovidos no interior de sua bacia hidrográfica. É solicitada a inserção da chácara 9 da Colônia Agrícola Arniqueira no anexo 7. É solicitado que as chácaras próximas ao CA do Lago passem a fazer parte da estratégia de regularização fundiária. É solicitada a inserção do condomínio Renascer, de Samambaia, na estratégia de regularização como Aris. É solicitado que o Morro da Cruz, em São Sebastião passe de uso rural para urbana e que entre na estratégia de regularização. Outra questão levantada foi quanto às poligonais das regiões administrativas, cujas indefinições estão causando problemas à Vila Areal. Os representantes das chácaras próximas ao STRC solicitam a sua regularização ou inserção no anexo 7. O representante de condomínio situado na Ponte Alta, Gama, solicita sua inserção no setor habitacional de regularização. A palavra é passada para a mesa fazer suas considerações acerca das sugestões e questionamentos apresentados no último bloco. Rafael informa que a estratégia de regularização recepciona no PDOT, a legislação federal e passa a palavra para Zilda Abreu, que expõe a dificuldade de se manter o uso exclusivamente habitacional das 700, na faixa lindeira à W3, dizendo que isso é um fato, uma realidade que se impõe e que o Direito não se impõe contra os fatos. Rafael, diante de exaltação do plenário, solicita calma, pois passaram 2.500 pessoas e a condução da Audiência transcorreu com o máximo de democracia e transparência até ali, pedindo que a finalização se dê da mesma forma e que aqueles que ficaram insatisfeitos com a resposta da mesa, se inscrevam e se manifestem na réplica. Dando continuidade às respostas, Fernanda, esclarece que no núcleo rural do Jerivá, as áreas com mais de 2ha foram definidas como rurais e aquelas com áreas menores, ficam sujeitas ao contrato específico – anexo 7. Quanto ao Condomínio Tomawake, este não é passível de regularização, trata-se de terras públicas, não está instalado, não está inserido em área de regularização específica como Arine, não está inserido como área de regularização de interesse social, Aris, ou em parcelamento urbano isolado, PUI. Sua situação se reporta à cláusula 32 do TAC nº 2, que diz que (Fernanda faz a leitura) “em complementação ao monitoramento remoto assumem o Distrito Federal por sua secretaria de estado e demais entes públicos aqui representados pelos signatários desse termo, obrigação de fazer consistente em adotar medidas efetivas, integradas e coordenadas entre vários entes públicos com competência para fiscalização, pressão e combate a ocupação irregular do solo, destinados a imediata e repressão e remoção de atos ilícitos que impliquem em invasão e terra, principalmente as públicas e parcelamento irregulares do solo em território do Distrito Federal”. Com relação às sugestões de incluir dispositivos da lei 11.967 no PDOT julga-se desnecessário, pois o Plano se remete a ela. Carlos Roberto Vieira informa, quanto ao Núcleo Rural Boa Esperança 2., que a Sedhab recebeu solicitação da Seapa para que fosse incluído no anexo 7, contudo chegou-se a conclusão de que a solução para aquela área seria inseri-la na zona de contenção urbana, porque ainda mantém muitas áreas livres, não ocupadas, mostrando-se adequada ao desenvolvimento de um projeto piloto, que poderá ser modelo para outras áreas inseridas na ZCU. Com relação à proposta feita para a chácara Bela Vista, Rejane esclarece que a Operação Urbana Consorciada – OUC é um instrumento urbanístico, bastante complexo, que se aplica à recuperação de áreas urbanas degradadas, normalmente situadas em áreas centrais ou áreas de alta acessibilidade, em geral elas importam uma alteração do parcelamento do solo e aumento de potencial construtivo, entre outras questões, as OUC também prevêem a instalação de uma zona especial de interesse social e uma série de outros requisitos, sendo assim, não se aplica a um lote. Rafael se manifesta a respeito da publicidade da SQSW 500 dizendo que a secretaria e funcionários citados naquele informe publicitário estão interpelando judicialmente o entrevistador, que se apresentou como jornalista de importante diário da cidade, o que era falso, já que trabalhava em um informe publicitário sobre o parcelamento citado. Em seguida passa a palavra para a Fernanda e para a equipe da Suplan para que continuem com as considera-

ções. Fernanda passa então a fazer algumas observações acerca das sugestões e questionamentos. Esclarece que o Morro da Cruz, em São Sebastião, já se encontra em zona urbana, e na estratégia de regularização fundiária como ARIS fora de setor habitacional, item S10 do anexo e que essa regularização será conduzida pela Subsecretaria de Regularização Fundiária que está lançando a sua política, e cujo subsecretário é o Chico Floresta. Quanto às poligonais das RA, embora não seja tema do PDOT, a secretaria já enviou, na gestão passada, vários projetos de lei à Câmara, tentando aprovar as novas RA, os quais por problemas de ingerência política, nunca foram levados a cabo. Recentemente foi elaborada nova minuta de projeto de lei, com novas delimitações, para ser reapresentado à CLDF, processo que será conduzido pelo secretário Magela. Com relação à ARIS Renascer, não foi possível identificar a área, nesse caso seria necessário que um representante do local vá à secretaria para localizá-la. Fernanda passa a palavra para o Carlos Roberto a fim de que ele complemente com as demais informações. Com relação às chácaras próximas ao STRC, Carlos Roberto informa que é necessária uma avaliação sobre a viabilidade de inseri-las no anexo 7, já que o pressuposto para isto é de que não tenha havido parcelamento de 1997 para cá e que seja comprovada a atividade rural pela Emater, sendo necessário verificar se há condições de ser atendido. Informa, ainda, que ali existem lotes registrados que se sobrepõem com a área que necessita de regularização, sendo necessário consultar a Terracap para ver a possibilidade de desconstituição desses lotes registrados a fim de incorporá-los no processo de regularização. Mas, além disso, essa área fica próximo ao setor de inflamáveis, o que põe em risco a segurança das pessoas. A área do STRC precisa, desse modo, de um estudo cuidadoso. Com relação às chácaras próximas ao CA, para as quais foi solicitada a inclusão na área de regularização 3-E, do Torto ou no Taquari, Carlos Roberto informa que não é possível. Seria, então, o caso de ser criada outra área de regularização, contudo, diz que encontra-se em fase de licenciamento ambiental um projeto de expansão do Centro de Atividades para a criação de equipamentos públicos comunitários, sendo, nesse sentido, necessário verificar a compatibilidade da regularização com o projeto e, portanto, uma análise mais detida para verificar a melhor forma de encaminhamento para o assunto. Rejane esclarece, ainda, a impossibilidade de introduzir o condomínio localizado próximo à Ponte Alta na poligonal do setor habitacional de regularização em virtude dos impedimentos trazidos pelo TAC nº2, já que, por esse instrumento os loteamentos teriam que estar ocupados até dezembro de 2006, não sendo o caso dessa área. Para inseri-lo na estratégia de regularização seria necessário alterar o TAC nº2, informação que já havia sido passada quando da visita dos representantes da área à Sedhab. Quanto à destinação de lotes da QE 48 do Guará para interesse social, é uma questão que deve ser levada à Terracap, proprietária daquelas quadras e à Codhab, responsável pelos programas habitacionais do governo. Marcos Ferreira dá, então, início ao bloco de réplicas. É feito questionamento em relação ao processo de regularização do condomínio Aroeira, situado na região do Taquari. É feito novo questionamento com relação à necessidade da mancha sul – DF-140 e quanto à proposta de uso misto para as quadras 700. É feita uma explanação sobre as orientações que foram dadas pelo governo para os moradores do residencial Victória darem início ao seu processo de regularização, onde é informado que o governo haveria orientado que fosse feito um projeto urbanístico de regularização e de análise ambiental para ser analisado na Codhab ou Grupar, por se tratar de área de interesse social, contudo a Terracap é proprietária da terra. É questionado o fato de as quadras da QE 48 do Guará estar sendo licitadas e não destinadas a interesse social, como indicava lei de 1998 de autoria da então dep. Lúcia Carvalho. Novamente, em duas intervenções seguidas, é solicitada a retirada do art. 129 do PDOT que estabelece diretrizes que poderão permitir o uso misto nas quadras 700 da Asa Sul. É questionada a justificativa técnica da mesa em relação à manutenção da mancha sul como zona urbana que, segundo a manifestação, não foi técnica; e também questiona a possibilidade de alteração de uso nas quadras 700, alegando a que a incompetência do governo na aplicação e na fiscalização da norma, não justifica tal alteração e que a portaria 314 não é cumprida nem pelo GDF, nem pelo Iphan. Mais uma vez é solicitado que o Núcleo Rural Boa Esperança seja incluído no anexo 7. É manifestada a dificuldade no entendimento dos mapas integrantes do PDOT, devido à sua escala, e à necessidade do uso de programas de computador para gerar e para manusear esses mapas. É solicitada a volta dos planos diretores local – PDL. É solicitado, novamente que os mapas sejam apresentados de forma interativa e que as propostas e justificativas sejam apresentadas o mais rápido possível para todos os segmentos, e que as informações sejam apresentadas de forma mais clara e inteligível. Rafael Oliveira retoma a palavra, fazendo dois encaminhamentos, o primeiro entendendo que as réplicas são insatisfações com as respostas que a mesa deu, portanto não faria sentido responder novamente, ficando então registrado que as respostas não satisfizeram aos perguntadores, e que os ânimos exaltados fiquem guardados no auditório, não ganhem as ruas. O plenário questiona à mesa se houve evolução a partir das réplicas. O encaminhamento da mesa é para que as questões sejam remetidas à Sedhab para consideração da equipe técnica, caso considerado passível de incorporação ao Plano Diretor, para posterior apreciação do Conplan. Marcos considera, então, cumprido o papel da Audiência Pública, tendo sido dito, de forma clara nas réplicas, o que satisfaz e o que não satisfaz nas respostas aos questionamentos dadas pela equipe técnica, a qual irá analisar e produzir respostas às sugestões e questionamentos levantados ao longo da seção, devendo ainda registrar os nomes das pessoas insatisfeitas com as informações dadas pela mesa, são elas: Sônia (representante da Associação Candanga IdeArte, Condomínio Residencial Aroeira), Frederico Flósculo, Antônio (síndico do Residencial Victória), Teresa Ferreira Dias, Lair (quadras 700, W3 Sul), Daldegan (quadras 700, W3 Sul), Hamilton Figueiredo, Tânia Battella, Fernando Moura, Filipe e Cláudio Pires. Marco agradece a persistência e passa a palavra ao secretário-adjunto, o qual, não havendo mais ninguém para se pronunciar, se despede e agradece as contribuições e a presença das 2.500 pessoas que passaram pelo plenário naquele dia. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública de atualização do PDOT, às 18h30min, tendo sido lavrada a esta ata composta de oito folhas, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os componentes da mesa. Rafael Oliveira - Secretário-adjunto da Sedhab. Fernanda Guimarães - Subsecretária da Suplan/Sedhab. Zilda Lúcia de Abreu - Subsecretária da Sucon/Sedhab. Carlos Roberto Machado Vieira - Assessor Especial Suplan/Sedhab. Cláudia Varizo Cavalcante - Gerente de Estudos Territoriais – Geter/Suplan/Sedhab. Rejane Jung Vianna - Assessora Especial/Sedhab.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2725ª – REALIZADA EM: 1º/9/2011 – Diretor/Relator: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS LIMA – Processo: 111.001.593/1998 – Interessado: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DA PROSPERIDADE – DECISÃO Nº 1088 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) Distratar a Concessão de Direito Real de Uso de fls. 34/37, referente ao imóvel denominado: Lote 11, Quadra CA-09, CENTRO DE ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE, SHI/NORTE, BRASÍLIA - DF, atendendo solicitação do interessado de fl. 131; b) determinar que todas as despesas decorrentes do presente DISTRATO, corra por conta da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PROSPERIDADE.

JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA

Diretor de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos,
respondendo cumulativamente pela Presidência da Terracap

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 20, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JULHO de 2011, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de janeiro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo 0197.000.413/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de JULHO de 2011, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 899.788,16 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES MORTARI

DESPACHO Nº 21, DE 1º SETEMBRO DE 2011.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de JULHO de 2011, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência lhe conferida pela Resolução nº 161, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo 197.000.412/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de JULHO de 2011, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.334.477,72 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DIÓGENES MORTARI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos princípios constantes no artigo 2º, caput, e incisos II, III e XII da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/09/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 32, de 6 de maio de 2011, publicada no DODF nº 89, página 19, de 11/05/2011, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, objeto do processo 094.000.331/2008.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 114, DE 1º SETEMBRO DE 2011.

Cria o Programa de Preparação para o período pós-carreira dos servidores do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, define critérios de organização e funcionamento, estabelece procedimentos para o ingresso no programa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 28.195/2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Preparação para o período pós-carreira no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa de Preparação para o período pós-carreira tem as seguintes finalidades:

I – Subsidiar a Subsecretaria de Gestão de Pessoas na formulação de políticas e diretrizes voltadas aos servidores aposentados do governo;

II – Oportunizar aos servidores que estão em período de aposentadoria informações e orientações que contribuam para uma reflexão sobre o processo de aposentadoria e, que possibilitem ao servidor se preparar para este importante momento de transição do curso de vida pessoal e profissional;

III – Estabelecer ações de caráter educativo que viabilizem a divulgação de informações sobre os aspectos biopsicossociais do processo de envelhecimento;

IV – Estimular o compartilhamento de conhecimento em atividades intergeracionais, em que gerações mais novas e mais experientes de servidores possam estabelecer um processo de co-educação sobre a própria organização, bem como compreender a trajetória do servidor público no Governo do Distrito Federal, o que permitirá que o conhecimento construído pelos futuros aposentados permaneça na instituição;

V – Apresentar aos diferentes órgãos, informações e orientações referentes ao processo de envelhecimento e suas implicações no ambiente laboral;

VI – Disponibilizar aos órgãos recursos e metodologias relativos às etapas de desenvolvimento de um programa de preparação para o período pós-carreira, na modalidade curso presencial;

VII – Desenvolver atividades em grupo com os futuros aposentados que promovam o bem-estar e reduzam a ansiedade e possíveis dificuldades que os mesmos apresentem mediante o processo de aposentadoria e seu impacto na identidade profissional e, no seu retorno ao contexto familiar.

VIII – Colaborar no processo de desenvolvimento dos servidores em outras atividades ocupacionais, bem como para o reconhecimento de novos talentos e participação social, cultural e de lazer, com o apoio de universidades, escolas, centros culturais, entre outras instituições.

Art. 3º O Programa de preparação para o período pós-carreira será desenvolvido por equipe multiprofissional composta por Médicos, Psicólogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros e outros profissionais necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, considerando o apoio das áreas de Gestão de Pessoas dos órgãos envolvidos.

§ 1º Poderão participar do Programa todos os servidores que atendem aos requisitos necessários para aposentadoria daqui a três (3) anos.

Art. 4º A implantação do Programa de Preparação para o período pós-carreira será realizada por meio de etapas interdependentes e complementares, conforme disposto abaixo:

I – Primeira Etapa: compreende eventos de capacitação voltados para as áreas de Gestão de Pessoas, visando à sensibilização e instrumentalização dos gestores em relação à importância do preparo para a aposentadoria, bem como análise do perfil e necessidades específicas dos servidores em fase de preparação para aposentadoria por meio de aplicação de instrumento de pesquisa;

II – Segunda Etapa: compreende a inscrição dos servidores interessados em participar do projeto, assim como a realização de módulos informativos sobre as diferentes temáticas identificadas no diagnóstico inicial da demanda.

III – Terceira Etapa: refere-se ao aprofundamento dos temas abordados nos módulos informativos, com utilização de técnicas de trabalho em grupo.

§ 2º O atendimento aos órgãos compreendidos no artigo 1º deverá obedecer a cronograma específico que deverá ser elaborado pela Coordenação do referido Programa e pela Gerência de Saúde Mental e Preventiva da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores.

Art. 5º A equipe responsável pela implantação do Programa de Preparação para o período pós-carreira deverá ser capacitada no tema, nas modalidades: leituras, curso presencial, congressos, seminários, encontros técnicos, entre outras formas metodologias interativas.

Art. 6º Serão estabelecidas parcerias com instituições educativas visando à capacitação dos futuros aposentados em outras atividades de interesse, colaborando para o desenvolvimento de novos talentos.

Art. 7º As famílias dos participantes do programa serão convidadas, periodicamente, a participarem de eventos de sensibilização sobre o tema, visando facilitar o retorno do servidor ao contexto familiar no período de pós-carreira.

Art. 8º Na fase de pós-carreira, os servidores serão convidados a participar de eventos que visem ao compartilhamento de suas experiências como servidores em situações específicas de integração intergeracional;

Art. 9º Serão disponibilizadas informações na página da WEB do GDF como parte do plano de comunicação e transparência do projeto.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 51, de 23 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 166, de 25/08/2011, página 51, ONDE SE LÊ: “TARCÍSIO SANT’ANNA”, LEIA-SE: “PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 05, de 24 de março de 2011, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, republicada no DODF Nº 70, de 12 abril de 2011 e o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007 c/c o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal, e dá outras providências, conforme ANEXO I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE POLÍTICA
SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º - O Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN, órgão de deliberação coletiva de 2º grau, integrante do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, rege-se pelas disposições do presente Regimento.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN será formado por dezenove membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para mandato de três anos, sendo:

I - Um representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, o qual presidirá o CONEN;

II - Um representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Um representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - Um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

V - Um representante da Polícia Civil do Distrito Federal, Delegado de Polícia, com atribuições na área de repressão às drogas;

VI - Um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;

VII - Um representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VIII - Um representante da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

IX - Um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

X - Dois representantes dos centros de recuperação, comunidades terapêuticas e similares, não governamentais, sediados no Distrito Federal;

XI - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal;

XII - Um representante da Associação Médica de Brasília;

XIII - Um representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal;

XIV - Um representante do Conselho Regional de Psicologia - 1ª Região;

XV - Um representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região;

XVI - Três representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao CONEN:

I - propor a política distrital sobre drogas, em consonância com a política nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, compatibilizando o plano distrital com o nacional e acompanhando a sua respectiva execução;

II - propor a adequação das estruturas e dos procedimentos da Administração Distrital nas áreas de prevenção, tratamento e reinserção social, fiscalização e redução da oferta de drogas;

III - fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educação, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas;

IV - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias psicoativas nos cursos de formação de profissionais das instituições que compõem o Sistema Distrital de Política Pública sobre Drogas - SIDPD, a fim de que esses conhecimentos possam

ser aplicados em suas respectivas áreas de atuação, com base em princípios científicos, éticos e humanísticos;

V - mobilizar o corpo docente, discente, funcionários e comunidade de escolas públicas e privadas, para a realização de atividades de prevenção ao uso de drogas;

VI - orientar, acompanhar e fiscalizar a implantação e execução das normas técnicas e critérios estabelecidos pelo CONEN ou órgãos normatizadores da área de saúde para as instituições que lidam com o diagnóstico e tratamento da dependência química;

VII - fiscalizar o funcionamento de entidades, públicas, privadas ou não-governamentais que se dediquem ao tratamento, recuperação de dependentes químicos ou prevenção ao uso de drogas;

VIII - apoiar iniciativas e avaliar campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas, a fim de autorizar sua veiculação, bem como fiscalizar a respectiva execução;

IX - propor legislação, bem como normatizar, a área de prevenção, tratamento, recuperação e redução de danos;

X - avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade e à execução de projetos e programas de prevenção, redução de danos, tratamento e reinserção social de usuários e ou dependentes químicos de álcool e ou outras drogas no âmbito do Distrito Federal;

XI - estimular e apoiar a criação de Conselhos Regionais sobre Drogas;

XII - propor critérios para a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, que visem a otimizar resultados pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo CONEN para prevenção, redução de danos sociais e à saúde, tratamento e reinserção social de usuários e ou dependentes químicos de álcool e ou outras drogas no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO III
DO COLEGIADO

Art. 4º - O Conselho de Política sobre drogas do Distrito Federal – CONEN será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, observando-se em sua formação profissionais que atuem na área de redução da oferta e ou da demanda por drogas, pesquisa, tratamento ou reinserção social de dependentes químicos.

Seção I
Do Mandato

Art. 5º - Os Conselheiros, escolhidos na forma do art. 4º, serão designados para mandato de três anos, permitida a recondução.

§1º - Cada Conselheiro será designado juntamente com um suplente, com mandato de igual duração.

§2º - Os Conselheiros titulares e suplentes serão empossados pelo Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal.

§3º - O Presidente será empossado pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 6º - Perderá o Mandato o Conselheiro titular ou suplente:

I – que, regularmente convocado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou alternadas do colegiado durante o período de sua designação;

II – nos demais casos previstos na legislação.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias regulamentares;

II – viagens a serviço;

III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e maternidade;

IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos membros natos.

Art. 7º - Constatada a perda do mandato ou a renúncia do Conselheiro, o Colegiado determinará a convocação do respectivo suplente, que assumirá a titularidade plena, durante o restante do mandato.

Parágrafo único – Inexistindo suplente, será promovida a designação, junto ao órgão representado, tanto do titular, quanto do suplente.

Art. 8º - Na hipótese do art. 7º, o Presidente do Conselho solicitará ao órgão representado a indicação de novo Suplente.

Seção II
Do Suplente

Art. 9º - O suplente será convocado para substituir o titular em suas faltas e impedimentos, bem como no caso de afastamento ou dispensa definitivos.

Seção III
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 10 - São atribuições dos Conselheiros:

I – comparecer e participar das reuniões plenárias e das câmaras técnicas, com direito a voz e voto, na forma deste Regimento;

II – compor e presidir as câmaras técnicas, participando das atividades a elas destinadas;

III – elaborar pareceres e relatórios referentes às atividades de supervisão e fiscalização do CONEN;

IV – ministrar palestras sobre prevenção, tratamento, redução de danos e redução da oferta de drogas;

V – propor projetos e planos de ação;

VI – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Presidente;

VII – informar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de dois dias, sobre a impossibilidade de comparecimento às reuniões do Colegiado ou das Câmaras Técnicas, a fim de permitir a convocação do respectivo suplente.

Parágrafo único – Os suplentes poderão participar das reuniões do Colegiado sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - Para o seu funcionamento, o Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal terá a seguinte organização:

- I – Colegiado;
- II – Presidência;
- III – Câmaras técnicas;
- IV – Secretaria Executiva.

Seção I
Do Colegiado

Art. 12 - O Colegiado, órgão decisório do CONEN, é formado pela reunião dos membros em sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 13 - As reuniões do Colegiado serão realizadas uma vez por mês, ordinariamente, ou, sempre que se fizer necessário, extraordinariamente.

Art. 14 - A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, ou a pedido da maioria simples do colegiado, com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 15 - Compete ao Colegiado:

- I – aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno;
- II – aprovar e alterar o Regimento Interno dos Conselhos de Políticas sobre Drogas das Regiões Administrativas;
- III – aprovar, no todo ou em parte, com ou sem modificações, pareceres em matéria de competência do CONEN;
- IV – aprovar a proposta de Política sobre Drogas do Distrito Federal, a ser submetido ao Governador do Distrito Federal, acompanhar sua execução e propor alterações;
- V – aprovar regulamentos para execução de matéria de competência do CONEN;
- VI – eleger, por maioria simples, em voto direto e secreto, o Vice-Presidente.

Parágrafo único – As deliberações do Colegiado serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Seção II
Da Presidência

Art. 16 - O CONEN será presidido pelo Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 17 - São atribuições do Presidente:

- I – convocar, presidir as reuniões do CONEN e promover a execução das respectivas decisões;
- II – aprovar a pauta e especificar as atividades para cada reunião;
- III – assinar documentos e deliberações do CONEN;
- IV – propor projetos e planos de ação;
- V – designar membros do Conselho para tarefas especiais;
- VI – expedir normas complementares relativas ao funcionamento da Secretaria-Executiva;
- VII – representar o CONEN junto aos órgãos públicos, entidades e instituições privadas;
- VIII – propor ou requerer aos Conselheiros esclarecimentos necessários à apreciação de assuntos pertinentes ao CONEN;
- IX – acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas e da Secretaria-Executiva;
- X – comunicar aos órgãos governamentais e às entidades não governamentais, e ao conselho interessado, os casos de não comparecimento de Conselheiro Titular ou Suplente, quando convocado e a justificativa de ausência não for acatada pelo Colegiado;
- XI – solicitar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria-Executiva;
- XII – exercer o direito de voto como conselheiro e o voto de qualidade, quando necessário;
- XIII – tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Colegiado;
- XIV – decidir as questões de ordem;
- XIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- XIV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 18 - Cabe ao Presidente o acompanhamento permanente dos programas e projetos do CONEN.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 19 - Cabe ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus afastamentos e impedimentos;
- II – supervisionar o trabalho das Câmaras Técnicas.

Art. 20 - Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a presidência dos trabalhos, no Colegiado, o Conselheiro escolhido entre os presentes.

Seção IV
Das Câmaras Técnicas

Art. 21 - As Câmaras Técnicas, instâncias permanentes de articulação do CONEN, tem por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação para implementação da Política sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 22 - Compete às Câmaras Técnicas:

- I – promover consensos e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação para a implantação de Políticas Públicas sobre drogas no Distrito Federal;
- II – observar as prioridades e orientações estabelecidas pelo Colegiado e atender às suas demandas;
- III – identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas para a redução da demanda e da oferta de drogas;
- IV – encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do CONEN;
- V – identificar os fatores inibidores de desenvolvimento e da implantação das políticas de redução da demanda e da oferta de drogas nos respectivos setores;

VI – desenvolver propostas para o alinhamento da Política sobre Drogas do Distrito Federal com a Política Nacional sobre Drogas;

VII – desenvolver propostas para a implantação de atividades de redução da demanda e da oferta de drogas;

VIII – elaborar e apresentar relatórios de suas atividades semestrais para avaliação do Colegiado.

Art. 23 - O CONEN é integrado pelas seguintes Câmaras Técnicas:

- I – Câmara de Redução da Oferta;
- II – Câmara de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social;
- III – Câmara de Prevenção;
- IV – Câmara de Educação e Pesquisa.

Subseção I

Da Composição das Câmaras Técnicas

Art. 24 - A composição de cada Câmara Técnica, seu funcionamento, coordenadores e membros serão definidos pelo Colegiado.

Art. 25 - Poderão integrar as Câmaras Técnicas, a convite de seu coordenador, representantes de organizações do setor público e da sociedade civil organizada que atuem nas áreas de prevenção, redução da demanda ou da oferta de drogas, ensino e pesquisa sobre drogas.

§1º - O Coordenador da Câmara Técnica será necessariamente um Conselheiro.

§2º - A participação de representantes do setor público e da sociedade civil ocorrerá em caráter temporário, podendo haver rotatividade de convidados a critério do seu coordenador.

§3º - Cabe ao Presidente do CONEN coordenar os trabalhos da Câmara Técnica, sempre que presente.

§4º - Os membros convidados das Câmaras Técnicas não farão jus a nenhuma remuneração ou ressarcimento de eventuais despesas, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 26 - São atribuições do coordenador da Câmara Técnica:

- I – informar ao Colegiado os nomes dos convidados da Câmara Técnica;
 - II – coordenar as atividades da Câmara Técnica;
 - III – convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da Câmara;
 - IV – assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
 - V – representar a Câmara Técnica perante o Colegiado;
- Art. 27 - São atribuições dos membros da Câmara Técnica:
- I – participar de reuniões, deliberações, votações e demais atividades de competência da Câmara Técnica;
 - II – solicitar a inclusão de matéria na pauta da Câmara;
 - III – propor ou requerer esclarecimentos necessários à apreciação e votação das matérias de competência da Câmara;
 - IV – compor comissões especiais ou grupos de trabalho;
 - V – relatar matérias, processos, expedientes e pareceres;
 - VI – exercer atividades correlatas atribuídas pelo coordenador.

Seção V

Da Secretaria Executiva

Art. 28 - A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento direto do Conselho responsável pela operacionalização das atividades administrativas.

Art. 29 - Compete à Secretaria Executiva:

- I – receber, manter em guarda e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do Conselho;
 - II – organizar a pauta, encaminhar as convocações e assessorar as reuniões do Colegiado e das Câmaras Técnicas;
 - III – elaborar a pauta de reuniões, lavrar as atas e submetê-las à apreciação do Presidente;
 - IV – promover a publicação das decisões do Conselho;
 - V – indicar ao Presidente as providências a serem tomadas com vistas à melhoria da infra-estrutura das instalações do Conselho;
 - VI – providenciar a expedição de certidões, atestados, certificados e declarações;
 - VII – organizar documentos, arquivos e demais materiais relativos ao funcionamento do Conselho;
 - VIII – auxiliar os Conselheiros na elaboração de relatórios e pareceres;
 - IX – elaborar o relatório anual das atividades do Conselho;
 - X – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões do Conselho, para o fim de processamento e sugestão de inclusão na pauta;
 - XI – elaborar proposta orçamentária do CONEN e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD;
 - XII – assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento das Câmaras Técnicas;
 - XIII – encaminhar aos membros a convocação e respectiva pauta das reuniões das Câmaras Técnicas;
 - XIV – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
- Art. 30 – Compete ao Secretário Executivo:
- I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
 - II – manter o Presidente permanentemente informado das atividades da Secretaria Executiva;
 - III – cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente;
 - IV – fiscalizar a assiduidade e o desempenho funcional dos servidores da Secretaria Executiva;
 - V – receber, manter em guarda e zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do Conselho;
 - VI – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
 - VII – observar, cumprir e fazer cumprir as leis e os regulamentos;
 - VIII – exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 31 – Compete aos assessores:

I – assessorar e assistir o Presidente nos assuntos relativos ao CONEN;
 II – elaborar, supervisionar e executar planos, programas e projetos;
 III – elaborar minutas de resolução e outros atos normativos;
 IV – acompanhar a tramitação dos assuntos de interesse do CONEN no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;
 V – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do CONEN e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD;
 VI – acompanhar a execução orçamentária do CONEN e do FUNPAD;
 VII – observar e cumprir as leis e os regulamentos;
 VIII – exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo.
 Art. 32 – Compete aos assistentes:
 I – assistir o Conselho em assuntos de natureza técnico-administrativa;
 II – analisar informações e dados e emitir relatórios sobre matéria de interesse do CONEN;
 III – realizar estudos sobre matéria de interesse do CONEN;
 IV – observar e cumprir as leis e os regulamentos;
 V – exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO Seção I

Das Reuniões do Colegiado

Art. 33 - As reuniões do Colegiado serão realizadas sempre no período matutino, durante a primeira semana de cada mês, iniciando-se:
 I – às nove horas, em primeira chamada, presente a maioria absoluta dos seus membros;
 II – às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, com qualquer número de presentes.
 Parágrafo único – A reunião que tiver como objetivo a eleição do Vice-Presidente será objeto de convocação específica.
 Art. 34 - As reuniões ordinárias do CONEN, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis.
 Art. 35 - As convocações poderão ser realizadas por correspondência, telefone ou por correio eletrônico, cabendo à Secretaria Executiva assegurar-se da efetiva comunicação ao Conselheiro.
 Art. 36 - As pautas das reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência mínima de dois dias úteis, por meio eletrônico ou por telefone.
 Parágrafo único – Na pauta constarão os assuntos que serão discutidos e postos em votação na ordem do dia.
 Art. 37 - Em situações excepcionais, o Presidente poderá incluir na ordem do dia, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Conselheiro, assunto que por sua natureza se mostre relevante.
 Parágrafo único – Após aberta a reunião, nenhum assunto novo poderá ser incluído para apreciação.
 Art. 38 - As reuniões do Colegiado obedecerão à seguinte dinâmica:
 I – abertura;
 II – leitura da pauta;
 III – leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;
 IV – ordem do dia e respectivas deliberações;
 V – assuntos gerais;
 VI – encerramento.

Seção II Da ordem do Dia

Art. 39 - Os assuntos inscritos na ordem do dia serão objeto de apreciação e deliberação pelo Colegiado, obedecida a ordem determinada na pauta.
 § 1º - Poderá ocorrer inversão de ordem constante da pauta mediante aprovação dos conselheiros presentes;
 § 2º - Não será objeto de deliberação do Colegiado assunto não incluído na ordem do dia.
 Art. 40 - Os assuntos serão apreciados de acordo com o seguinte roteiro:
 I – exposição da matéria pelo Conselheiro Relator, no prazo máximo de quinze minutos;
 II – apresentação das considerações pelos Conselheiros inscritos;
 III – votação pelo Colegiado;
 § 1º - Após sua exposição, o Conselheiro Relator emitirá seu voto acerca da matéria relatada.
 § 2º - Os Conselheiros interessados poderão manifestar-se sobre a matéria em apreciação mediante inscrição junto ao Presidente.
 § 3º - Cada Conselheiro poderá fazer uso da palavra por até três minutos, com direito a réplica, de até dois minutos, findos os quais a matéria será objeto de deliberação.
 § 4º - O Conselheiro, durante o uso da palavra, poderá conceder manifestação em a parte, a outro conselheiro, que poderá utilizar até 1 minuto do tempo destinado àquele que detém a palavra.
 Art. 41 - É facultado ao Conselheiro pedir vista da matéria em deliberação, apresentando manifestação por escrito ou oral durante a reunião plenária seguinte ou no prazo estipulado pelo colegiado;
 Parágrafo único – Quando mais de um Conselheiro requerer vista da matéria o prazo será comum.
 Art. 42 - Salvo motivo relevante, nenhum Conselheiro poderá ausentar-se da reunião antes de esgotados os assuntos constantes da ordem do dia.
 Art. 43 - As decisões do Colegiado serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.
 Art. 44 - Será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado, designados, para deliberações que:
 I – concedam, renovem, não renovem ou cassem o registro de ente ou agente antidrogas;
 II – aprovem alterações no Regimento Interno;

III – elejam o Vice-Presidente;
 IV – declarem a perda do mandato de membro do Conselho, nos casos previstos em lei ou neste regimento;
 Art. 45 - Na deliberação da matéria pelo Colegiado, o Conselheiro que se julgar impedido ou suspeito deverá comunicar tal fato à Presidência do CONEN/DF e se abster de votar.

Seção III Dos Assuntos Gerais

Art. 46 - Concluída a discussão e aprovação das matérias incluídas na ordem do dia, será aberta, em assuntos gerais, a discussão de assuntos relevantes para o Conselho, inscritos previamente ou durante a reunião.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - O Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal manterá o Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal.
 Art. 48 – Para a concessão de Utilidade Pública do Distrito Federal, será necessária prévia emissão de parecer avaliatório do CONEN quando a instituição atuar nas áreas de redução de demanda por drogas.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Estabelece os critérios de indicação dos conselheiros representantes dos centros de recuperação, comunidades terapêuticas e similares, bem como da sociedade civil e das outras providências: O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12º do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, atendendo ao disposto no art. 13 parágrafo 2º, em plenária ocorrida no dia 17 de Março de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Compete ao Governador do Distrito Federal a indicação e designação dos Representantes dos centros de recuperação, comunidades terapêuticas e similares, bem como os representantes da sociedade civil, do que trata o art. 13 inciso X e XVI do decreto nº 32.108;
 Art. 2º Para a indicação e designação de que trata o artigo anterior, deverá ser considerada como critério a notável experiência e participação ativa em projetos e/ou programas que preveem a prevenção no uso indevido de drogas, tratamento ou a reinserção social de usuários e ou dependentes químicos de álcool e ou outras drogas;
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDI ROLDÃO CABRAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR

Em 1 de setembro de 2011.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 81, da Lei/DF nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, TORNA PÚBLICO o quadro que demonstra os quantitativos referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como aos cargos ou funções de confiança existentes.

INCISO I

CARGOS EFETIVOS E QUANTIDADE:

Número de cargos ocupados: 536(*); número de cargos vagos: 297; número de servidores efetivos que ocupam cargos comissionados ou que exercem função de confiança: 228; número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão ou entidade cedente: total: 09; c/ ônus para o cedente: 7; c/ ônus para o cessionário: 2; número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal, cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante: 10; servidores em licença sem vencimentos: 2.

INCISO II

Inativos: 286; Pensionistas: 117

INCISO III

Cargos em comissão:

Total existentes: 161; total ocupados: 137; ocupados por servidores requisitados: 10; ocupados por servidores sem vínculo efetivo: 38; ocupados por servidores do quadro efetivo: 89.

Funções de confiança:

Total existentes: 171; total ocupados: 156; ocupados por servidores requisitados: 17; ocupados por servidores sem vínculo efetivo: 0; ocupados por servidores do quadro efetivo: 139

INCISO IV

Conveniados: inexistentes

INCISO V

Contratos temporários: inexistentes

(Dados referentes a 31.08.2011)

(* Na contagem estão inclusos os comissionados, requisitados, auditores, membros do Ministério Público e Conselheiros.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA